



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 757/02

DE 23 DE MAIO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA
NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí,
Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

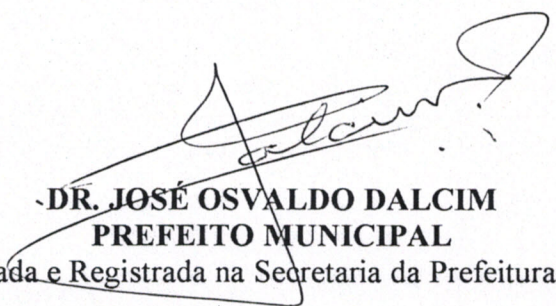
Faz Saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício financeiro de 2002, aprovada pela Lei nº 730 de 06/06/01, o seguinte
programa “ Programa 262 – Terminais Rodoviários –Objetivos - Desenvolver ações de
conservação, melhoramentos, adaptação e/ou construção de estação, pátios e terminais
destinados ao transporte rodoviário.

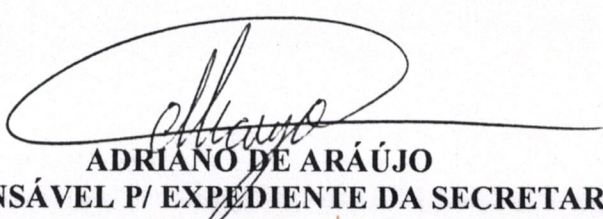
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí;
Em, 23 de maio de 2002.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí,
na data supra.


ADRIANO DE ARÁÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Tel / Fax (14) 386-1265
Cep. 18.890-000 – Taguaí – S.P. E-Mail : pmtaguaí@uol.com.br



LEI Nº 758/02

DE 23 DE MAIO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí,
Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na
Contadoria Municipal de Taguaí, um crédito adicional especial no valor de R\$
30.000,00 (trinta mil reais) destinado a adaptação do terminal rodoviário.

ARTIGO 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial
serão aproveitados os recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento
vigente:

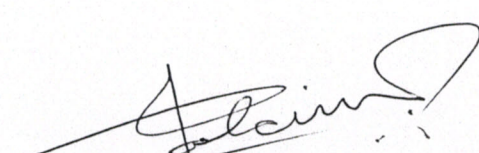
- 2. Poder Executivo
- 2.7 Serviço Municipal de Estrada de Rodagem
- 2.7.1 Serm

26.782.262.1-4.4.90.52.00–Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí;
Em, 23 de maio de 2002.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 759/02

DE 23 DE MAIO DE 2002.

**“FIXA DESTINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí,
Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

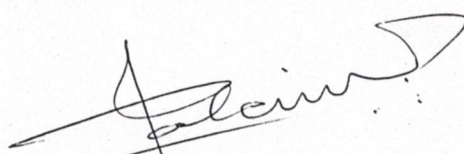
Faz Saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o prédio da atual rodoviária, localizado à Rua Sete
de Setembro nº 198, destinado para o funcionamento do Conselho Tutelar.

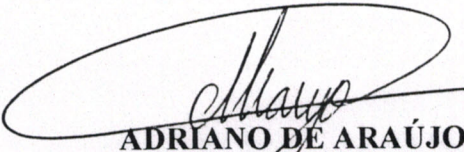
ARTIGO 2º- O Terminal dos Trabalhadores Rurais, situado à Rua
Antonio Dalcin nº 540, passará a ser a futura rodoviária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 23 de maio de 2002.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA